Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

Mensagem n° 033 /2020 Cidreira, 19 de março de 2020.

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Pelo presente encaminhamos a essa colenda Câmara Municipal os Projetos de Lei que **"Reconhece a calamidade pública municipal, convalida as medidas disciplinadas no Decreto Municipal nº 029, de 19 de março de 2020, autoriza a prorrogação de vencimento dívidas de natureza tributárias e não tributárias do exercício de 2020, dispõe sobre a contratação temporária de pessoal e dá outras providências."** para exame e aprovação dos nobres Edis.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo o reconhecimento do estado de calamidade pública municipal em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia ocasionada pelo coronavirus (COVID-19), declarado por meio do Decreto Municipal nº 029/2020, anexo.

A matéria disciplina a convalidação das medidas adotadas pelo Decreto 029/2020, e também trata do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e dispensa do atingimento dos resultados fiscais previstos no art. 2º da Lei Municipal nº 2687, de 31 de outubro de 2019-LDO, e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Estamos vivendo um momento muito delicado em todo o mundo devido aos efeitos da pandemia internacional ocasionada pela infecção humana pelo coronavírus (**COVID-19**), com efeitos que transcendem a saúde pública e afetam a economia de todo o país.

Estamos usando de todos os meios para barrar a entrada desse vírus no Município, tendo em vista que se houver várias pessoas infectadas ao mesmo tempo, o sistema de saúde municipal e, nem mesmo, o sistema de saúde do Estado terão condições de atender à todos. Nossa preocupação aumentou nas últimas horas devido ao primeiro caso de coronavirus no Litoral Norte, noticiado pelo município de Torres.

É uma luta, cuja vitória, depende de todos e de cada um de nós, por isso, rogamos aos nobre Edis o reconhecimento de estado de calamidade pública pelo período de 30 (trinta) dias, em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde, e que também usem de seus gabinetes para difundir as medidas adotadas através do Decreto 029/2020, conscientizando a população dos riscos e das medidas que devem tomar para se proteger.

Atenciosamente,

ALEXSANDRO CONTINI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal